

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como desígnio principal detalhar a respeito da seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios de reposição da frota municipal (veículos leves), através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da(s) Fabricante(s) dos veículos, para atender a necessidade da Administração Pública Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa(s) para o fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios de reposição destinadas à manutenção da frota municipal (veículos leves), a fim de possibilitar o cumprimento das atividades burocráticas e afins da Municipalidade, bem como;

a) Considerando que os veículos da frota devem ter constante manutenção preventiva e corretiva para que os mesmos estejam em pleno funcionamento para cumprir com as diversas funções que lhes são conferidos;

b) Considerando que uma das obrigações da prefeitura municipal é zelar pela plena manutenção de sua frota de veículos visto que a degradação dos mesmos por falta de manutenção pode trazer ônus ao erário chegando a ocorrer à necessidade da compra de novos automóveis;

c) Considerando que os veículos que não estejam com sua manutenção em dia poderá trazer riscos eminentes durante viagens e trajetos aos motoristas, assim como aos passageiros transportados; e

d) Considerando que é da competência do Poder Executivo Municipal promover manutenções na frota municipal, tanto preventivas quanto corretivas, possibilitando assim os reparos necessários para a salutar utilização dos automóveis nas diversas tarefas que lhes são atribuídas diariamente.

3. DA DIVISÃO DOS LOTES E VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

3.1. Os lotes foram divididos conforme graduação do tipo do veículo, sendo este: Peças e acessórios automotivos para veículos leves (gasolina/álcool), percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços do(s) respectivo(s) fabricante(s).

3.2. Estima-se o objeto pretendido no valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

4. DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos serão solicitados ao fornecedor através de Ordem de Compra e deverão ser encaminhados à sede do Município devidamente acondicionados e embalados, sem que sejam danificados. As despesas com frete, seguros, encargos e outras correrão a conta do fornecedor.

5. DO PRAZO DE GARANTIA:

5.1. Os produtos deverão, conforme o caso, apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da efetiva entrega.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações do fabricante do veículo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e/ou garantias;

b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e

c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas e as informações de seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.), conforme o caso.

7. DA ENTREGA:

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede da Secretaria Municipal solicitante.

8. DO ACOMPANHAMENTO:

8.1. O acompanhamento da execução será de responsabilidade do Fiscal do Contrato, devidamente nomeado pela Autoridade Competente mediante Portaria.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

9.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lote, especificação e percentual mínimo de referência abaixo relacionado.

Lote	Especificação do Objeto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Ofertado Sobre a Tabela do Fabricante do Veículo (%)
01	Peças e acessórios automotivos para veículos leves (gasolina/álcool), percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços do(s) respectivo(s) fabricante(s)	R\$ 56.250,00	10,67%
02	Peças e acessórios automotivos para veículos leves (gasolina/álcool), percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços do(s) respectivo(s) fabricante(s) Obs.: Cota de 25% (vinte e cinco por cento) exclusiva para ME/EPP/MEI/EQUIPARADOS (Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).	R\$ 18.750,00	10,67%

Santa Cruz/RN, 10 de março de 2020.

Responsável pelo Termo de Referência:

Luziana Medeiros da Fonseca
Secretária Municipal de Administração

Aprovação Motivada do Termo de Referência:

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se o presente Termo de Referência.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito Municipal